

frontando com a Rua Prefeito Joaquim do A. Melo até ao ponto 43 (quarenta e três); daí, ainda desenvolvendo a mesma curva, segue à distância de 63m (sessenta e três metros), confrontando com Cia. Urano de Capitalização (loteamento Jardim Aclimação) até ao ponto 44 (quarenta e quatro); daí, ainda desenvolvendo a mesma curva, segue à distância de 14m (quatorze metros), confrontando com a Rua Prefeito Carlos Rogner até ao ponto 45 (quarenta e cinco); daí, ainda desenvolvendo a mesma curva, segue à distância de 157,48m (cento e cinquenta e sete metros e quarenta e oito centímetros), confrontando com Prefeitura Municipal de Pirajuí/SP, até ao ponto 46 (quarenta e seis); daí, entra em reta de rumo magnético 36°03'SW (trinta e seis graus e três minutos, sudoeste) e segue à distância de 4m (quatro metros), confrontando com Prefeitura Municipal de Pirajuí/SP, até ao ponto 47 (quarenta e sete); daí, deflete à direita e segue no rumo magnético 53°57'NW (cinquenta e três graus e cinquenta e sete minutos, noroeste) a distância de 119,37m (cento e dezenove metros e trinta e sete centímetros), confrontando com Prefeitura Municipal de Pirajuí/SP, até ao ponto 48 (quarenta e oito); daí, deflete à esquerda e segue no rumo magnético 54°36'NW (cinquenta e quatro graus e trinta e seis minutos, noroeste) a distância de 91,35m (noventa e um metros e trinta e cinco centímetros), confrontando com José Arruda Stip até ao ponto 50 (cinquenta); daí, segue no mesmo rumo magnético a distância de 17m (dezesete metros), confrontando com Anésia Maria de Jesus até ao ponto 51 (cinquenta e um); daí, segue ainda no mesmo rumo magnético a distância de 20,40m (vinte metros e quarenta centímetros), confrontando com Abdias Machado até ao ponto 52 (cinquenta e dois); daí, ainda no mesmo rumo magnético segue a distância de 41,75m (quarenta e um metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com Abias Cotrim até ao ponto 53 (cinquenta e três); daí, entra em curva à esquerda de raio variável e segue a distância de 2,05m (dois metros e cinco centímetros), confrontando com Abias Cotrim até ao ponto 54 (cinquenta e quatro); daí, ainda em curva à esquerda de raio variável segue a distância de 75,60m (setenta e cinco metros e sessenta centímetros), confrontando com Abdias Machado até ao ponto 55 (cinquenta e cinco); daí, ainda em curva à esquerda de raio variável segue a distância de 7m (sete metros), confrontando com a Rua Professor Jaime de T. P. e Almeida até ao ponto 56 (cinquenta e seis); daí, ainda pela mesma curva à esquerda de raio variável segue a distância de 64,80m (sessenta e quatro metros e oitenta centímetros), confrontando com Aristides Florêncio até ao ponto 57 (cinquenta e sete); daí, entra em reta de rumo geral 81°34'NW (oitenta e um graus e trinta e quatro minutos, noroeste) e segue a distância de 64,30m (sessenta e quatro metros e trinta centímetros), confrontando com Aristides Florêncio até ao ponto 58 (cinquenta e oito); daí, deflete à esquerda e segue no rumo magnético 83°34'NW (oitenta e três graus e trinta e quatro minutos, noroeste) a distância de 6,30m (seis metros e trinta centímetros), confrontando com Euclides Rapini até ao ponto 59 (cinquenta e nove); daí, deflete à esquerda e segue no rumo magnético 6°26'SW (seis graus e vinte e seis minutos, sudoeste) a distância de 14,30m (quatorze metros e trinta centímetros), confrontando com a Rua João Justino da Silva e Euclides Rapini até ao ponto 0 (zero) inicial do polígono que delimita a área de 73.101m² (setenta e três mil e cento e um metros quadrados), sendo referentes a 6/2/85 os rumos citados.

Artigo 2.º — O Município de Pirajuí assume a responsabilidade de regularizar o domínio, relativamente à área a que se refere o artigo 1.º, sem quaisquer ônus para o Estado.

Artigo 3.º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência, a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de junho de 1987.

LEI N.º 5.735, DE 24 DE JUNHO DE 1987

Dá a denominação de "Augusto Ruschi" à Reserva Ecológica e Biológica de Sertãozinho

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Augusto Ruschi" a Reserva Ecológica e Biológica de Sertãozinho.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Tidei de Lima, Secretário da Agricultura
Jorge Wilhelm, Secretário do Meio Ambiente
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de junho de 1987.

LEI N.º 5.736, DE 24 DE JUNHO DE 1987

Dá a denominação de "Prof.ª Argemira de Almeida Barros" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) de Nova Alexandria, em Cândido Mota

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Argemira de Almeida Barros" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) de Nova Alexandria, em Cândido Mota.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de junho de 1987.

LEI N.º 5.737, DE 24 DE JUNHO DE 1987

Dá a denominação de "Professor Alceu Magalhães Coutinho" à EEPG do Parque Marengo, em Itaquaquecetuba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professor Alceu Magalhães Coutinho" a Escola Estadual de 1.º Grau do Parque Marengo, em Itaquaquecetuba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de junho de 1987.

LEI N.º 5.738, DE 24 DE JUNHO DE 1987

Dá a denominação de "Francisca Lopes Negrí" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Zaira IV, em Mauá

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Francisca Lopes Negrí" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Zaira IV, em Mauá.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de junho de 1987.

LEI N.º 5.739, DE 24 DE JUNHO DE 1987

Dá a denominação de "Dr. Waldomiro Pregolato" ao Centro de Saúde II Cupecé, nesta Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Waldomiro Pregolato" o Centro de Saúde II Cupecé, (vetado) nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de junho de 1987.

DECRETOS

DECRETO N.º 27.103, DE 24 DE JUNHO DE 1987

Altera os valores das Escalas de Vencimentos a que se referem os artigos 1.º a 4.º da Lei Complementar n.º 323, de 14 de julho de 1983

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7.º da Lei Complementar n.º 510, de 4 de maio de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Os valores das Escalas de Vencimentos a que se referem os artigos 1.º a 4.º da Lei Complementar n.º 323, de 14 de julho de 1983, com as alterações efetuadas nos termos do artigo 1.º da Lei Complementar n.º 453, de 30 de abril de 1986, ficam fixados, por força do disposto no artigo 1.º da Lei Complementar n.º 510, de 4 de maio de 1987, na seguinte conformidade:

I — Anexos 1 a 7, relativos à Escala de Vencimentos 1 a 7 de que trata o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 247, de 6 de abril de 1981;

II — Anexo 8, relativo à Escala de Vencimentos 8 a que se refere o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 383, de 28 de dezembro de 1984;

III — Anexo 9, relativo à Escala de Vencimentos aplicável aos funcionários, servidores e inativos que optaram pela permanência na situação retributória anterior à Lei Complementar n.º 247, de 6 de abril de 1981;

IV — Anexos 10 e 11, relativos às Escalas de Vencimentos aplicáveis aos funcionários, servidores e inativos que estejam percebendo vencimentos, remuneração, salários ou proventos calculados com base nas disposições do Decreto-Lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970;

V — Anexos 12 e 13, relativos às Escalas de Vencimentos aplicáveis aos funcionários, servidores e inativos que estejam percebendo vencimentos, remuneração, salário ou proventos calculados com base na legislação anterior ao Decreto-Lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 1987.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça
José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Antonio Tidei de Lima, Secretário da Agricultura
João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras
Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes
Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação
José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde
Luiz Antonio Fleury Filho,
Secretário da Segurança Pública

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social
Elizabeth Mendes de Oliveira, Secretária da Cultura
Ralph Biasi, Secretário da Ciência e Tecnologia
Wagner Gonçalves Rossi,
Secretário de Esportes e Turismo

José Lincoln de Magalhães,
Secretário de Relações do Trabalho

José de Castro Coimbra, Secretário da Administração

Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Uebe Rezek, Secretário do Interior

Getúlio Kiyotomo Hanashiro,
Secretário dos Negócios Metropolitanos

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Jorge Wilhelm, Secretário do Meio Ambiente

Adriano Murgel Branco, Secretário da Habitação

João Bastos Soares, Secretário da Indústria e Comércio

Alberto Goldman,
Secretário Especial da Coordenação de Programas

Alda Marco Antonio, Secretária do Menor

Antonio Arnaldo de Queiroz e Silva,
Secretário do Abastecimento

Oswaldo de Oliveira Ribeiro,
Secretário de Assuntos Fundiários

Paulo Salvador Frontini,
Secretário de Defesa do Consumidor

Timoteo Moia Sanches,
Secretário de Ação Comunitária

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de junho de 1987.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista responsável
Dilson Mezzetti Costa

PEDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 02033 - São Paulo
Telefones 93-046 e 291-3344 (ramal 242) - Telex 0111-34567

Recebimento de originais das repartições até 18 horas

ASSINATURAS

Telex 291-3344 - ramal 271 e 278

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP - Capital)

Assinatura com entrega na Correios

Semestral: Cr\$ 1.862,00

Semestral: Cr\$ 1.284,00

FUNÇÃOÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP - Capital)

Assinatura com entrega na Correios

Semestral: Cr\$ 1.518,00

Semestral: Cr\$ 1.114,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia

Cr\$ 12,00

Exemplar atrasado

Cr\$ 12,50

AGÊNCIAS

CAPITAL - MARIA ANTONIA - Rua Maria Antonia, 294 - Fone 256-7232 - REPUBLICA - Estação República do Metrô - Loja 514 - Fone 257-3815 - SÃO BENTO - Estação São Bento do Metrô - Loja 17 - Fone 229-4371
POSTOS DE VENDA NO INTERIOR - ARAÇATUBA - Rua Amanteiro Barros, 228 - Fone (0184) 23-4442 - ramal 22 - GUARATINGUETA - Rua Frei Lucas, 86 - Fone (0124) 22-3324 - MARILIA - Av. Rio Branco, 803 - Fone (0140) 33-5181 - PRESIDENTE PRUDENTE - Av. Manoel Goulart, 7128 - Fone (0182) 22-1822 - RIBEIRÃO PRETO - Av. 8 de Junho, 378 - Fone (0181) 825-2245 - ramal 71 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Rua General Gláucio, 2847 - Fone (0172) 33-1877 - ramal 146

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente
ANTONIO ARNOSTI

Diretores Executivos

Artés Graficas - Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial - Mauro Daher
Financeiro e Administrativo - José Engelberto de Oliveira
Jornal - Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1.301 - CEP 02113 - São Paulo
Telefone 291-2244 FAX 85 - Telex 011-34567